

TIMBRE  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

OFÍCIO Nº 922/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC/MC

Brasília, 30 de março de 2022.

Ao Senhor

Herythoxilo Kuchta Souto de Oliveira

Presidente do Instituto Barueri Paraolímpico IBP

E-mails: [barueriparaolimpico@gmail.com](mailto:barueriparaolimpico@gmail.com); [leandrokdeira33@gmail.com](mailto:leandrokdeira33@gmail.com); [fabiano@marketingredondo.com.br](mailto:fabiano@marketingredondo.com.br); [equipeibp@outlook.com](mailto:equipeibp@outlook.com); [fabiano@marketingredondo.com.br](mailto:fabiano@marketingredondo.com.br)

**Assunto: Projeto "Bocha Paralímpica Barueri" - Liberação de Recurso**

Processo nº: 71000.045122/2020-25

Prezado Senhor,

Em referência ao projeto em epígrafe, informa-se que foi firmado o Termo de Compromisso, entre Ministério da Cidadania e o **Instituto Barueri Paraolímpico IBP**, referente ao projeto "**Bocha Paralímpica Barueri**", sendo o prazo para execução até **28/02/2023** e, autorizada a liberação dos recursos no valor de **R\$ 49.665,00 (quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e cinco reais)**, da conta captação nº **68082-6** para a conta movimento nº **73215-X**, ambas da agência nº **1529-6** de Vossa titularidade, **que deverão obedecer o que preceitua os artigos 28 e 29, §2º da Portaria nº 424/2020, in verbis:**

Art. 28. Parágrafo único. Caberá ao proponente repor o equivalente aos rendimentos pelo período de não aplicação dos recursos

Art.29 Os recursos depositados nas contas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressado titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.

§2º Os rendimentos obtidos em função das aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do projeto aprovado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de

contas exigidas para os recursos incentivados, devendo o proponente justificar, quando da análise de cumprimento do objeto, a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto.

Atenciosamente,

**LUARA CARNEIRO DE SOUZA**

Coordenadora-Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Luara Carneiro de Souza, Coordenador(a), Substituto(a)**, em logotipo 30/03/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

---

QRCode      A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12144781** e o código CRC **71F46154**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -  
[www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

71000.045122/2020-25 -  
SEI nº 12144781